



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1492, de 27 de março de 2018.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 27, 03 a 27, 04, 18


Responsável

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O índice de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Estiva, MG, será de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) de acordo com o índice acumulado do INPC de 2017, publicado pelo IBGE.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de março de 2018.

Estiva, aos 27 de março de 2018.


Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal